

LEI Nº 1.099

"Autoriza celebrar Convênio com o IPSEMG para instalação de um Posto nesta cidade e contém outras providências"

O povo de Ilhéus, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o IPSEMG - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, para instalação de um Posto nesta cidade, a fim de prestar assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus associados.

Art. 2º. - Para a instalação do Posto a que se refere o artigo 1º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer o local, o mobiliário e os equipamentos, assim como o pessoal administrativo necessário ao funcionamento, conforme discriminação no convênio.

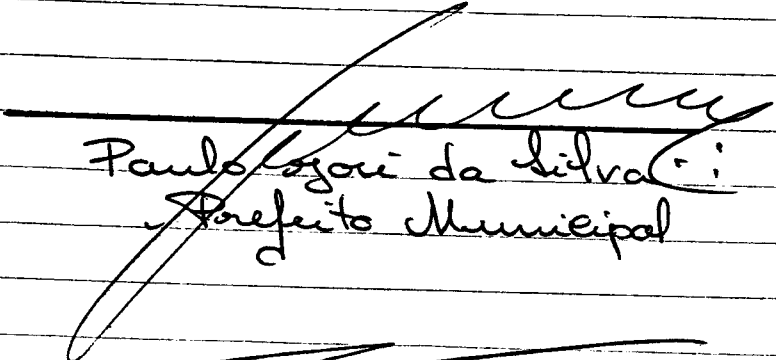
Art. 3º. - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário, decorrente das despesas pela seguinte Dotação Orçamentária: Serviço de Saúde e Assistência Social - Saúde e Saneamento - Saúde -

Assistência Médica e Sanitária.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhã, 14 de março de 1984


Paulo Jorge da Silva
Prefeito Municipal


Pereira Arthur Soares
Secretário